

## DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Exame semestral – 19 de Junho de 2018

### I

Depois de dez anos a residir continuamente no Estado-Membro A, aí exercendo uma actividade assalariada, X, nacional do Estado-Membro B, adquiriu em 1 de Julho de 2014 a nacionalidade do primeiro Estado-Membro por naturalização, tendo perdido a sua nacionalidade originária. Em 17 de Março de 2018, X casou civilmente com Y, nacional de um Estado terceiro que, tendo entrado no Estado-Membro A em 20 de Janeiro de 2014 na posse de um visto de turismo válido por seis meses, aí permaneceu ilegalmente a partir do final desse período.

Em 19 de Março de 2018, Y apresentou à autoridade nacional competente um pedido de título de residência, na qualidade de cônjuge de X, ao abrigo da lei que transpôs a Directiva 2004/38/CE de 29 de Abril, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. Porém, a autoridade competente indeferiu o pedido de Y com o fundamento de que X deixou de beneficiar dos direitos conferidos pela Directiva 2004/38/CE por ter adquirido a nacionalidade do Estado-Membro A. Por conseguinte, Y não poderia requerer um título de residência naquela qualidade. Além disso, por considerar que Y permanece ilegalmente no Estado-Membro A, a autoridade competente adoptou uma decisão impondo-lhe o dever de saída do respectivo território.

Y pretende impugnar jurisdicionalmente tais decisões e pede-lhe o seu parecer, quer quanto à aplicabilidade da Directiva 2004/38/CE ao caso concreto, quer, em caso de resposta negativa ou parcialmente negativa, quanto à possibilidade de Y invocar outro(s) preceito(s) de direito da União Europeia para obter um título de residência no Estado-Membro A enquanto cônjuge de X.

Redija um parecer devidamente sistematizado e fundamentado a este respeito.

### II

Comente crítica e sucintamente, baseando-se nas disposições pertinentes dos Tratados da UE, a seguinte afirmação (em não mais que duas páginas):

“A União Europeia distingue-se do Estado federal na medida em que associa directamente os governos dos Estados-Membros não só à elaboração da legislação da União – o que se verifica naquele Estado – mas também à execução dessa legislação – o que é uma das suas singularidades” (Jean-Louis Quermonne, *L’Union européenne dans le temps long*).

**Cotações:** I – 13 valores; II – 7 valores.

**Duração do exame:** 2h30m+30m de tolerância

**Elementos de consulta:** *Tratados da União Europeia, textos históricos, legislação e jurisprudência do Tribunal de Justiça, sem nenhuma espécie de anotações.*

A solução do exame deve ser entregue em **letra legível**. Caso contrário, o/a aluno/a poderá ser chamado/a a lê-la perante o encarregado da correcção, incorrendo numa penalização de meio valor na classificação do exame.